



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 51/2016

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber: que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de Maio, e de harmonia com as Normas do Procedimento, irá ser realizada uma **HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO SNACK BAR NO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CONDEIXA_A_NOVA**, no dia 09 de Junho de 2016 às 10 horas no Salão Nobre dos Paços do Município de Condeixa-a-Nova, podendo os interessados licitar no ato ou apresentar propostas escritas através de carta fechada que deverão se entregues pessoalmente no Setor de Expediente desta Câmara Municipal, ou enviadas por correio, sob registo, de modo a que sejam recebidas até ao dia 9 de Junho de 2016 até às 9h 30m.

O valor base da Hasta Pública é de € 150,00 mensais.

A licitação será feita verbalmente sendo o valor mínimo de cada lanço de € 25,00.

As propostas não poderão indicar um preço mensal inferior ao valor base supra indicado.

Só podem concorrer à arrematação pessoas singulares ou pessoas coletivas, através dos seus legais representantes, que tenham a sua situação fiscal e contributiva regularizada. As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Número de Identificação Fiscal do adjudicatário;
- c) Certidão de registo comercial ou código de acesso à mesma, no caso do adjudicatário ser pessoa coletiva;
- d) Documentos comprovativos da situação regularizada do adjudicatário perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município em www.cm-condeixa.pt, onde pode ser consultado e copiado gratuitamente.

O processo poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, no Setor de Património da Divisão Administrativa e Financeira.

O horário de funcionamento é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas, todos os dias úteis.

Mediante marcação prévia o espaço em causa poderá ser visitado pelos interessados.

A Sede do Município localiza-se no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova; telefone 239 949 120; e-mail geral@cm-condeixa.pt

E para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo do Município.

E eu *Adelaide Montenegro*, Chefe da DAF, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 01 de Junho de 2016.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nuno F. S.', with a large, sweeping underline that extends to the right.



f

NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO SNACK BAR SITO NO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CONDEIXA-A-NOVA

1. Objeto do concurso

Realizar-se-á no dia 9 de junho de 2016, pelas 10.00h, no Salão Nobre dos Paços do Município de Condeixa-a-Nova, perante a comissão para esse fim nomeada, a hasta pública para “Atribuição da exploração do snack-bar do Complexo das Piscinas Municipais” promovido pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2. Localização

- a) A área objeto do concurso corresponde ao espaço sito no Complexo das Piscinas Municipais, em Condeixa-a-Nova.
- b) O Complexo das Piscinas Municipais é propriedade do Município de Condeixa-a-Nova, encontrando-se descrito na Conservatória de Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o n.º 1387 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2279.

3. Prazo do concurso

Os candidatos ao presente concurso podem licitar no ato ou apresentar propostas escritas através de carta fechada que deverão se entregues pessoalmente no Setor de Expediente desta Câmara Municipal, ou enviadas por correio, sob registo, de modo a que sejam recebidas até ao dia 9 de Junho de 2016 até às 9h 30m.

4. Publicitação

O presente concurso será publicitado no site do Município (www.cm-condeixa.pt) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, nas Juntas de Freguesia e no átrio dos Paços do Município.

5. Local e horário de consulta do processo

- a) O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município em www.cm-condeixa.pt onde pode ser consultado e copiado gratuitamente.
- b) O Processo poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, no Setor de Património da Divisão Administrativa e Financeira.
- c) O horário de funcionamento é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas, todos os dias úteis.
- d) Mediante marcação prévia o espaço em causa poderá ser visitado pelos interessados.
- e) A Sede do Município localiza-se no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova; telefone 239 949 120; e-mail geral@cm-condeixa.pt

A



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

6. Prazo de atribuição

- a) A atribuição é outorgada por um período de 2 anos, renovável por períodos de 1 ano, se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de três meses sobre o término da atribuição ou das suas renovações até ao máximo de 6 anos.
- b) Findo o prazo da atribuição da exploração, o adjudicatário entrega o espaço ocupado nas mesmas condições em que o recebeu.

7. Direção do concurso

- a) O concurso é dirigido por uma comissão, composta por três trabalhadores da Autarquia, um dos quais designado como presidente.
- b) Os membros da comissão são designados por deliberação camarária.

8. Apresentação das propostas

Só podem concorrer à arrematação pessoas singulares ou pessoas coletivas, através dos seus legais representantes, que tenham a sua situação fiscal e contributiva regularizada. As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Número de Identificação Fiscal do adjudicatário;
- c) Certidão de registo comercial ou código de acesso à mesma, no caso do adjudicatário ser pessoa coletiva;
- d) Documentos comprovativos da situação regularizada do adjudicatário perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

9. Hasta Pública

- a) Antes do início do ato público serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento.
- b) O ato inicia-se com a leitura das normas seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.
- c) Proceder-se-á de seguida à licitação verbal entre os interessados presentes, começando pelo preço da proposta mais elevada que tiver sido apresentada, ou pelo preço base, caso e não existam.
- f) O valor mínimo de cada lanço é de 25 €.

10. Adjudicação provisória

- a) Terminado o ato, a comissão adjudica provisoriamente a exploração do estabelecimento a quem tenha oferecido o maior lanço, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Câmara Municipal;



b) O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

11. Auto de arrematação

No final do ato será elaborado o respetivo auto de arrematação que será assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

12. Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, dela sendo notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação provisória.

13. Prazo de manutenção de propostas

Decorrido o prazo de 120 dias, contados a partir da data limite para a sua entrega, cessa a obrigação de manter as respetivas propostas para os concorrentes que não tenham recebido comunicação da adjudicação da atribuição.

14. Anulação da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando o candidato:

- a) Não entregue a documentação que lhe seja exigida;
- b) Não compareça no dia, hora e local fixado para outorgar o Contrato;
- c) Pratique o crime de falsas declarações nos termos do art.348º do Código Penal;
- d) Pratique as demais irregularidades legalmente previstas;

2. No caso de se verificar alguma das situações previstas no número anterior, pode a Câmara Municipal adjudicar a atribuição da exploração a outro concorrente, seguindo para os devidos efeitos a ordem constante da respetiva lista de classificação.

3. Não haverá ainda lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a) Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;
- b) Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência;
- c) Se, por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais das presentes normas;
- d) Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso por prazo não inferior a um ano.



15. Informações adicionais

A comissão que preside ao concurso pode a qualquer momento solicitar a junção de novos documentos, que comprovem as declarações prestadas pelos concorrentes, bem como levar a cabo as diligências que considere necessárias.

16. Obrigações gerais do adjudicatário

- a) O adjudicatário constitui-se fiel depositário das partes das instalações que lhe são destinadas, não podendo introduzir, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal, quaisquer alterações no imóvel e na área a explorar, incluindo-se para o efeito quaisquer obras, mesmo aquelas necessárias ao bom funcionamento;
- b) Respeitar a legislação em vigor para o funcionamento de estabelecimentos do tipo do que é objeto da presente atribuição;
- c) Obter junto das entidades competentes os licenciamentos necessários ao funcionamento do snack bar;
- d) Não fazer do imóvel arrendado uma utilização imprudente;
- e) Suportar as despesas com todo o mobiliário e equipamento;
- f) O adjudicatário é obrigado a prevenir atos ilícitos;

17. Deveres do adjudicatário

- a) Manter o estabelecimento com o equipamento indispensável ao seu perfeito funcionamento;
- b) Manter em ótimas condições de higiene, salubridade e funcionalidade todas as instalações, equipamentos e recintos afetos à atribuição.
- c) Cumprir todas as normas legais em termos de higiene, segurança, salubridade e ambiente relativamente á atividade de restauração e bebidas.

18. Rendas

- a) Pagar no ato da celebração do contrato de atribuição, o preço mensal oferecido pela exploração do snack-bar no Complexo das Piscinas Municipais, acrescido do valor correspondente a 3 meses de renda antecipada;
- b) A renda deve ser paga até ao dia 8 de cada mês na Tesouraria da Câmara Municipal;
- c) As rendas ficam sujeitas às devidas atualizações decorrentes da inflação;

19. Encargos dos Concorrentes

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo a celebração do contrato.

20. Contrato

Será celebrado no prazo máximo de 15 dias após a adjudicação definitiva.



A

21. Prazo para o início da exploração da atribuição

A exploração deve começar no dia 1 de Julho de 2016.

22. Horário de funcionamento

- a) O snack-bar deve funcionar em conformidade com o horário do Complexo das Piscinas Municipais de Condeixa-a-Nova.
- b) Excecionalmente, poderá o snack-bar funcionar em período diferente do horário do Complexo das Piscinas Municipais de Condeixa-a-Nova.

23. Transmissão da Atribuição

A atribuição de exploração é intransmissível, total ou parcialmente.

24. Revogação da atribuição da exploração

A atribuição da exploração poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova mediante a notificação apresentada com 30 dias de antecedência, se o adjudicatário não cumprir os prazos, as obrigações e os deveres constantes das presentes normas, sem direito a indemnização.

25. Fiscalização

- a) A Câmara Municipal reserva-se o direito de, sempre que o entender, fiscalizar no mínimo uma vez por ano, o cumprimento por parte do arrendatário das presentes cláusulas.
- b) O adjudicatário responde perante o Município e demais entidades fiscalizadoras pela ordem e tranquilidade na área da exploração que lhe é adstrita.

26. Rejeição de Responsabilidades

A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afetem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo adjudicatário.

27. Ajuste Direto

Caso a atribuição tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Câmara Municipal poderá esta proceder à atribuição da exploração do snack-bar por ajuste direto.

28. Dúvidas e Omissões

- a) Em tudo o que for omissa, aplicam-se às presentes normas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- b) As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Condeixa-a-Nova, 01 de Junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nuno Moita da Costa', written over a horizontal line.

Nuno Moita da Costa